



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 89/2004

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E de 11 de setembro de 1997, combinada com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação pela Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 27 de agosto de 2004, conforme autos do Processo 448/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a **adequação curricular** no curso de Licenciatura em **Pedagogia, Campus de Vitória da Conquista**, a fim de que sejam atendidas as normatizações previstas na Resolução CNE/CP – 02/02 e Parecer CEE 163/02.

Art. 2º - As disciplinas que compõe as 400 horas de **Prática como Componente Curricular**, estão discriminadas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Creditação (T P E)	Carga Horária	Código
Didática I	3 1 0	75 h/a	FCH-119
Didática II	2 1 0	60 h/a	FCH-120
Avaliação da Aprendizagem	2 1 0	60 h/a	FCH-316
Conteúdo e Metodologia do Ensino Fundamental de Ciências	2 1 0	60 h/a	CN-302
Conteúdo e Metodologia do Ensino Fundamental de Matemática	2 1 0	60 h/a	CE-318
Conteúdo e Metodologia do Ensino Fundamental de Geografia	2 1 0	60 h/a	G-357
Conteúdo e Metodologia do Ensino Fundamental de História	2 1 0	60 h/a	H-306
Conteúdo e Metodologia do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	2 1 0	60 h/a	ELL-313
Metodologia da Alfabetização	2 1 0	60 h/a	FCH-347
Métodos e Técnicas da Pesquisa	2 1 0	60 h/a	FCH-303
Metodologia da Pesquisa Educacional	1 1 0	45 h/a	FCH-314
Prática da Pesquisa Educacional	1 2 0	75 h/a	FCH-317
Elaboração de Trabalho Monográfico	2 1 0	60 h/a	FCH-318
Total	25 14 00	795 h/a	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 89/2004

Art. 3º - Estágio Curricular Supervisionado será composto pelas seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T P E)	Carga Horária	Código
Prática de Matérias Pedagógicas I	(1 1 1)	90 h/a	FCH – 006
Prática de Matérias Pedagógicas II	(1 1 1)	90 h/a	FCH – 007
Total	(2 2 2)	180 h/a	

§ 1º - Mudança de nomenclatura da disciplina:

Nomenclatura Anterior	Nomenclatura atual	Creditação (T P E)	Carga Horária
Práticas Pedagógicas do 1º Grau	Práticas Pedagógicas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	(0 2 2)	150

§ 2º - **Criação** das disciplinas **Práxis Educativas: Educação Infantil, Educação Inclusiva e Educação nos Movimentos Sociais** como optativas, devendo o discente cursar pelo menos uma das referidas disciplinas para integralização da carga horária do **Estágio Curricular Supervisionado**:

Disciplina: Práxis Educativas - Educação Infantil	Creditação: (T, P, E) 201
Carga Horária: 75 horas	Pré-Requisito: Sem pré-requisito
Ementa: Visão teórico-metodológica e legal da Educação Infantil. Vivência de práticas educativas em classes de Educação Infantil. Construção de proposta de intervenção pedagógica.	

Disciplina: Práxis Educativas - Educação Inclusiva	Creditação: (T, P, E) 201
Carga Horária: 75 horas	Pré-Requisito: Sem pré-requisito
Ementa: Visão teórico-metodológica e legal da Educação Inclusiva. Vivência de práticas educativas em classes com portadores de necessidades educativas especiais. Construção de proposta de intervenção pedagógica.	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 89/2004

Disciplina: Práxis Educativas - Educação nos Movimentos Sociais	Creditação: (T, P, E) 201
Carga Horária: 75 horas	Pré-Requisito: Sem pré-requisito
Ementa: Elementos teórico-metodológicos e vivências de práticas educativas em classes de educação nos Movimentos Sociais. Construção de proposta de intervenção pedagógica.	

Art. 4º - Conteúdos curriculares de natureza Científico-Cultural será composto pelas seguintes disciplinas:

Disciplinas	Creditação (T P E)	Carga Horária	Código
Introdução à Sociologia	4 0 0	60 h/a	FCH – 002
Psicologia Geral	4 0 0	60 h/a	FCH – 306
Introdução à Filosofia	4 0 0	60 h/a	FCH – 001
História da Educação I	4 0 0	60 h/a	FCH – 123
História da Educação II	4 0 0	60 h/a	FCH – 124
Sociologia da Educação I	4 0 0	60 h/a	FCH – 117
Sociologia da Educação II	4 0 0	60 h/a	FCH – 118
Filosofia da Educação I	4 0 0	60 h/a	FCH – 121
Filosofia da Educação II	4 0 0	75 h/a	FCH – 122
Psicologia da Educação I	2 1 0	60 h/a	FCH – 100
Psicologia da Educação II	3 1 0	75 h/a	FCH – 101
Psicologia da Educação III	2 1 0	60 h/a	FCH – 149
Antropologia Cultural	2 1 0	60 h/a	FCH – 400
Ciência Política	2 1 0	60 h/a	FCH – 312
Português Instrumental	1 2 0	75 h/a	ELL – 001
Estatística Geral	2 1 0	60 h/a	CE – 106
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica I	3 1 0	75 h/a	FCH – 342
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica II	3 1 0	75 h/a	FCH – 343
Educação no Meio Rural	2 1 0	60 h/a	FCH – 309
Educação Sexual	1 1 0	45 h/a	FCH – 345
Currículos e Programas	2 1 0	60 h/a	FCH – 346
Educação Infantil	2 1 0	60 h/a	FCH – 344
Educação Especial	2 1 0	60 h/a	FCH – 313
Educação de Jovens e Adultos	2 1 0	60 h/a	FCH - 315
Optativa I	1 1 0	45 h/a	
Optativa II	2 1 0	60 h/a	
Optativa III	2 1 0	60 h/a	
Optativa IV	2 1 0	60 h/a	
Total	74 20 00	1.710h/a	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 89/2004


Parágrafo Único - Para efeito de adequação curricular à Resolução CNE 02/2002, considera-se de natureza científico-cultural as disciplinas que compõem o quadro do Art. 2º da presente Resolução, apenas nos seus créditos teóricos, somadas às que compõem o quadro acima.

Art. 5º - Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - Será incorporada à estrutura curricular uma série de atividades e experiências constituídas pelo discente ao longo de sua formação, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - Serão consideradas atividades Acadêmico-Científico-Culturais, a participação em eventos de caráter técnico-científico-culturais na área ou em área afim, mesmo que tenham sido realizadas fora do âmbito da Universidade, respeitando o ano de ingresso do discente no Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeito retroativo a partir do I Período Letivo de 2004.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2004.



Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE